

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2022

1 – OBJETO:

1.1. Registro de preço objetivando a futura e eventual **contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (merenda escolar) em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas/PA,**

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A alimentação escolar é um direito garantido pela Constituição Federal, como um programa suplementar à educação. Assim, o Estado tem a obrigação de prover, promover e garantir que os estudantes recebam alimentação durante o período em que estiverem na escola.

2.2. A Lei nº 13.987/2020, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 2/2020, autoriza, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE aos pais ou responsáveis dos alunos, com o objetivo de garantir o direito à alimentação dos estudantes e auxiliar para que não entrem em situação de insegurança alimentar e nutricional.

2.3. Considerando que o PNAE é um programa que tem como uma das diretrizes a universalidade, os recursos federais recebidos à conta do PNAE devem ser utilizados com vistas a atender a todos os estudantes matriculados na educação básica pública. Tanto a Resolução CD/FNDE nº 2/ 2020 como a Cartilha Orientadora esclarecem que as Entidades Executoras possuem autonomia para distribuir os gêneros alimentícios já adquiridos ou que vierem a ser adquiridos, com o objetivo de garantir o direito à alimentação dos estudantes.

2.4. Dessa forma, a decisão pela melhor forma de distribuir os gêneros alimentícios é autonomia da gestão local.

Nos casos em que a entidade executora tenha optado pelo modelo híbrido, é necessária a manutenção da oferta da alimentação escolar durante o período de permanência do estudante no ambiente escolar.

2.5. Desta forma, é essencial a Contratação de empresa para **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados a compor kits de alimentação escolar**, para distribuição gratuita aos alunos matriculados na educação básica da rede pública do Município, com recursos provenientes do FNDE/PNAE, com o intuito de garantir o direito à alimentação escolar, mesmo com as aulas paralisadas, ou que por motivos de força maior, optem pela manutenção de ensino remoto, em decorrência da pandemia.

3. DO FORNECIMENTO:

3.1. A entrega dos produtos será efetuada de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos, de segunda à sexta-feira, durante

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações

CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



o horário de expediente, das 08:00 às 13:00, no Depósito da Merenda, na Travessa Antônio Baltazar Monteiro, s/n, que será indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação, informado pelo responsável no momento da solicitação, em prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada e ainda, contado a partir da data do recebimento da nota de empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de até 3 (três) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição do produto.

3.3. Os produtos que tenham prazo de validade somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade descrito neste termo.

4. DOS TESTES DE ACEITABILIDADE:

4.1. Quando da entrega dos produtos serão efetuados testes de aceitabilidade, tendo como parâmetro o Manual para Aplicação dos Testes de Aceitabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4.2. A amostra dos produtos apresentada pelo fornecedor passará por avaliação técnica e sensorial, que estarão sujeitos a teste de aceitabilidade e rendimento que serão analisadas pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer técnico, acompanhado do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

5. DO OBJETO E QUANTIDADE

5.1. Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS destinados a compor kits de alimentação escolar, para distribuição gratuita aos alunos matriculados na educação básica da rede pública do Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Alho a granel - 100% natural. De boa qualidade, isento de mofo e impureza. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	quilo	415
2	Açúcar refinado - Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	quilo	7.566
3	Achocolatado em pó - solúvel, instantâneo, rico em vitaminas. Ingredientes: cacau em pó, maltodextrina, amido, biotina, pantotenato de cálcio, lecitina de soja. obtido de matérias primas sãs e limpas embalagem: pacote de polietileno. Embalagem secundária: caixa reforçada.	quilo	1.081
4	Adoçante dietético - À base de edulcorante natural, líquido transparente. Acondicionado em embalagem resistente atóxica. Deverá atender todas as especificações contidas na legislação vigente para o produto.	litro	49
5	Arroz Branco Tipo 2 – longo e fino, de boa qualidade, isento de mofo e impureza. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	quilo	13.242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

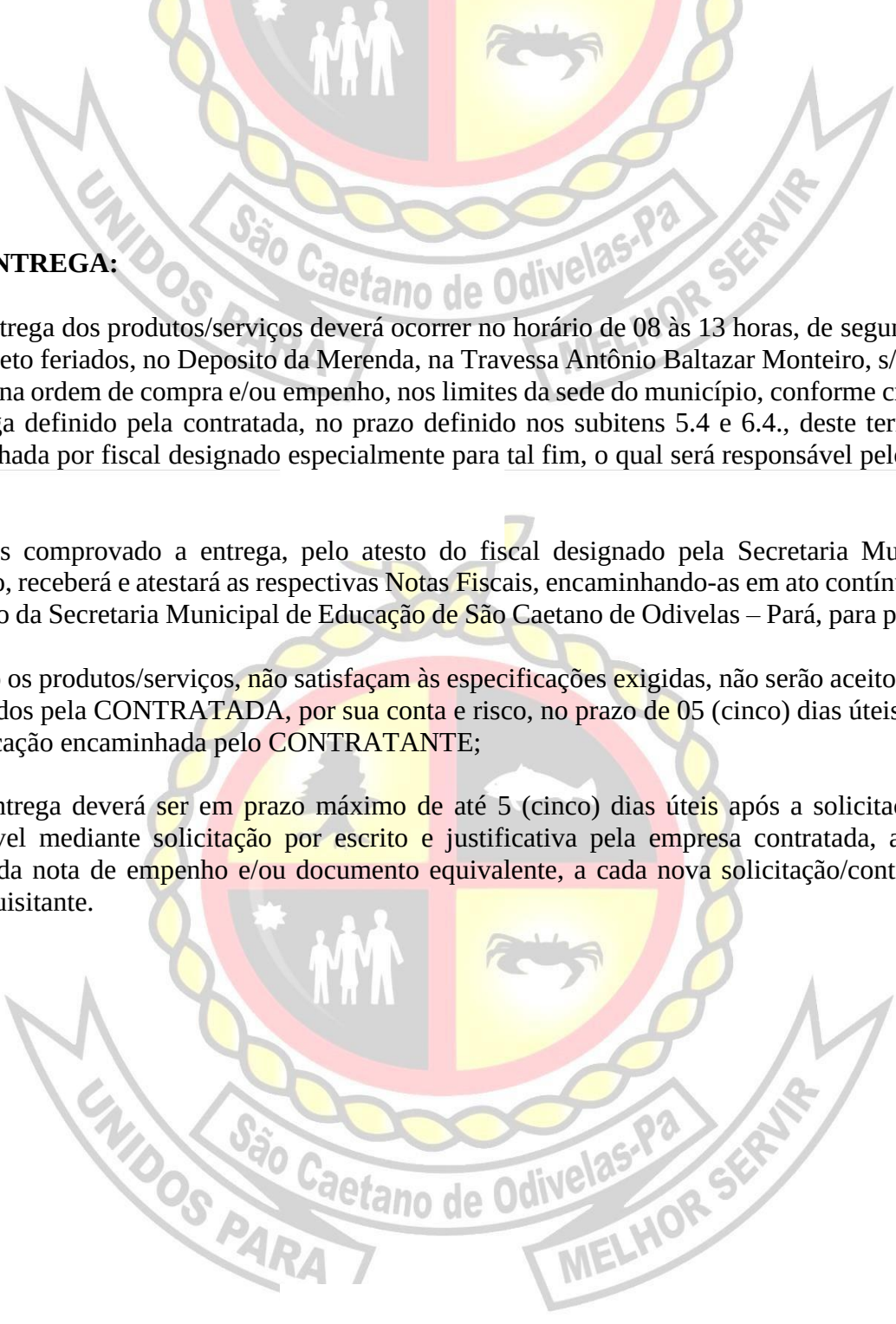
Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

6	Azeite de dendê, puro, baixa acidez, embalagem com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionado em embalagem lacrada, resistente, limpa e não violada	litro	254
7	Batata Inglesa in natura – Tamanho médio, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras, sem podridão ou partes murchas, sem raízes lanhosas. Com apresentação limpa, integra, adequada, madura, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	Quilo	789
8	Biscoito isento de glúten - Tipo povilho ou outro. Contendo embalagem de polietileno atóxico transparente. Rotulagem e produto de acordo com especificações contidas na legislação vigente.	quilo	811
9	Biscoito doce tipo Maria. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal assados, queimadas de características organolépticas anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos com mais de 10% quebrados.	quilo	1.622
10	Biscoito salgado tipo cream cracker, produzido com material prima de primeira qualidade, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos ou bolachas mal assados, queimadas de características organolépticas anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos com mais de 10% quebrados.	quilo	1.622
11	Carne bovina congelada em cubos tipo acém- isenta de cartilagem e nervo, sem excesso de gordura, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem integra adequado e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação, data de validade, endereço e com registro de inspeção animal no SIF OU SIE. Não serão aceito carne cortada na máquina, com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, descongelado, pegajoso, esverdeado e pardacento. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente.	quilo	3.244
12	Carne Moída Congelada - (músculo) isenta de cartilagem e nervo, sem excesso de gordura, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem integra adequado e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação, data de validade, endereço e com registro de inspeção animal no SIF OU SIE. Não serão aceito carne cortada na máquina, com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, descongelado, pegajoso, esverdeado e pardacento. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente.	quilo	6.486
13	Cebola de cabeça 1º qualidade - Aparência fresca e sã, perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, doenças, brotos, terra aderente, sujidades e defensivos agrícolas. Peso e tamanho uniforme, com boa apresentação	quilo	2.108
14	Cenoura in natura – Tamanho médio, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras, sem podridão ou partes murchas, sem raízes lanhosas. Com apresentação limpa, integra, adequada, madura, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	Quilo	789
15	Charque - Carne bovina salgada . Curada e seca, ponta de agulha, de 1º qualidade, com baixo teor de gordura, Embalado a vácuo . A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual	quilo	1.505

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	(SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade e fabricação. Acondicionados em caixa de papelão lacrada.		
16	Colorau - Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característicos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	quilo	378
17	Cereal infantil - multicereais - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida, farinha de arroz, sais minerais, vitaminas, probiótico e aromatizante.	quilo	130
18	Ervilha em conserva - Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	quilo	130
19	Extrato de tomate simples e concentrado - deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	quilo	431
20	Farinha de Trigo Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de polietileno.	quilo	384
21	Feijão cariquinho tipo 01- constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em embalagem secundária plástica resistente, com registro do ministério da agricultura.	quilo	3.244
22	Filé de peixe (bagre) - congelado de acordo com as especificações da legislação; --com coloração e odor, característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele; teor de água: até 10%; -Deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sif, sim ou ima;	quilo	2.161
23	Leite em pó Integral - Deverá estar acondicionado em embalagem integral, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade e com registro do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	quilo	4.819
24	Leite em pó zero lactose - Para dietas com restrições de lactose. Deverá atender todas as especificações contidas na legislação vigente para o produto, com baixo teor de gordura, rico em vitaminas, minerais, magnésio, e ferro	quilo	541
25	Leite de soja - Para diluição. Embalagem aluminizada ou em polietileno. Rotulagem com valores nutricionais e outras especificações de acordo com a legislação vigente.	quilo	541
26	Leite de coco - leite de coco natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 500 ml, embalados em caixas de papelão limpas, integradas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro.	litro	53
27	Macarrão espaguete - Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turva-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	quilo	7.566
28	Margarina com Sal - com teor de lipídios entre 50 a 80% , na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e	quilo	378

	número do lote do produto. Com registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.		
29	Massa (parafuso) - Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turva-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	quilo	1.892
30	Milho branco - grãos de boa qualidade, isento de mofo e impureza. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	quilo	1.081
31	Óleo de soja Refinado - Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característicos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	litro	2.810
32	Pão de chá 50 g - Pão com massa de farinha de trigo especial, farinha de trigo integral, água, fermento biológico, açúcar entre outros. Não deve apresentar amanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de fôrmassujas). rotulagem de acordo com a legislação vigente.	quilo	2.704
33	Peito de frango congelado sem osso - Embalagem intacta, onde deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal..As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF ou SIE/DIPOA.	quilo	8.649
34	Proteína de soja texturizada (sabores: frango e carne) - Embalagem primária: saco de polietileno leitoso, valores nutricionais e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	quilo	1.586
35	Sal refinado iodado - Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característicos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	quilo	1.081
36	Tempero - Isento de pimenta, contendo na sua composição: sal, alho e cebola e colorau. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	quilo	541
37	Tomate 1º qualidade - Aparência fresca e sã, perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, doenças, brotos, terra aderente, sujidades e defensivos agrícolas. Peso e tamanho uniforme, com boa apresentação.	quilo	5.405
38	Yogurte sabor morango - Embalagem primária: de polietileno leitoso, Valores nutricionais e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	litro	5.405



6. DA ENTREGA:

6.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Depósito da Merenda, na Travessa Antônio Baltazar Monteiro, s/n, que será indicado na ordem de compra e/ou empenho, nos limites da sede do município, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido nos subitens 5.4 e 6.4., deste termo, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

6.2. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas – Pará, para pagamento;

6.3. Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE;

6.4. A entrega deverá ser em prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

7. DA GARANTIA:

7.1. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificada na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações, **no prazo de até 72 horas**, a contar da data de realização da inspeção.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

10. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS não perecíveis destinados a compor kits de alimentação escolar serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível;

10.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, em até 05 (cinco) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados;

10.3. A Secretaria Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

11. REAJUSTES DE PREÇOS:

11.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis;

11.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços somente após 90 (noventa) dias da data de emissão da proposta de preços, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica;

11.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

12. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo e terá duração de 12 meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

13. DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

13.1. A contratação poderá ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal São Caetano de Odivelas, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais;

14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.3. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

14.4. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

14.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.6. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Secretaria Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Secretaria Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação;

14.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

15. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

15.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS não perecíveis destinados a compor kits de alimentação escolar;
- e) A paralisação da entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS não perecíveis destinados a compo alimentação escolar, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e

mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo;

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Termo de Referência poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal São Caetano de Odivelas, Estado do Pará.

17. DO FORO:

17.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de São Caetano de Odivelas/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

São Caetano de Odivelas/PA, 08 de Março de 2022.

Responsável Técnico:

Autoridade Competente:

Nutricionista/ CRN-198

Secretário Municipal de Educação

